



LEI MUNICIPAL Nº 3.255, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2007.

Autoriza o Poder Executivo a comprar o imóvel urbano e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado adquirir os imóveis urbanos de propriedade do **espólio do Sr. JOÃO MATTAS SOLES**, localizado nesta Cidade, a seguir descritos e caracterizados entre: a) Terreno nº 6, foreiro a Prefeitura Municipal de Itaqui, da quadra nº 16, os alinhamentos 13 e 14 NS e 16 e 17 LO, com as seguintes dimensões e confrontações: ao NORTE, por uma linha de 66,00 metros, limitando-se com o terreno nº 5; ao SUL, por uma linha de 66,00 metros, limitando-se com o terreno nº 7; a LESTE, por uma linha de 16,50 metros, limitando-se com a Rua Dr. Sany Fontoura Silva; e, a OESTE, por uma linha de 16,50 metros, limitando-se com o terreno nº 15; distante da esquina formada pelas Ruas Dr. Sany Fontoura Silva e Uruguaiana 66,00 metros; localiza-se no lado ímpar da Rua Dr. Sany Fontoura Silva, no quarteirão formado pelas seguintes Ruas Borges de Medeiros, Uruguaiana, Dr. Sany Fontoura Silva e Antônio Neto; havido conforme R.1 da Matrícula nº 5.044, do Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itaqui(RS); b) Terreno nº 7, foreiro a Prefeitura Municipal de Itaqui, da quadra nº 16, entre os alinhamentos 13 e 14 NS e 16 e 17 LO, com as seguintes dimensões e confrontações: ao NORTE, por uma linha de 66,00 metros, limitando-se com o terreno nº 6; ao SUL, por uma linha de 66,00 metros, limitando-se com o terreno nº 8; a LESTE, por uma linha de 16,50 metros, limitando-se com a Rua Dr. Sany Fontoura Silva; e, a OESTE, por uma linha de 16,50 metros, limitando-se com o terreno nº 14; distante da esquina das Ruas Dr. Sany Fontoura Silva e Uruguaiana, 49,50 metros; localiza-se no lado ímpar da Rua Dr. Sany Fontoura Silva, no quarteirão formado pelas Ruas Borges de Medeiros, Uruguaiana, Dr. Sany Fontoura Silva e Antonio Neto; havido conforme R.1 da Matrícula nº 5.045, do Livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itaqui (RS); c) Terreno nº 8, foreiro a Prefeitura Municipal de Itaqui, da quadra nº 16, entre os alinhamentos 13 e 14 NS e 16 e 17 LO, com as seguintes dimensões e confrontações: ao NORTE, por uma linha de 66,00 metros, limitando-se com o terreno nº 7; ao SUL, por uma linha de 66,00 metros, limitando-se com os terrenos nº 9 e 10; a LESTE, por uma linha de 16,50 metros, limitando-se com a Rua Dr. Sany Fontoura Silva; e, a OESTE, por uma linha de 16,50 metros, limitando-se com o terreno nº 13; distante da esquina das Ruas Dr. Sany Fontoura Silva e Uruguaiana 33,00 metros; localiza-se no lado ímpar da Rua Dr. Sany Fontoura Silva, no quarteirão formado pelas Ruas Borges de Medeiros, Uruguaiana, Dr. Sany Fontoura Silva e Antonio Neto; havido conforme R.1 da Matrícula nº 5.046, do Livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itaqui (RS);



d) Terreno nº 09, foreiro a Prefeitura Municipal de Itaqui, da quadra nº 16, entre os alinhamentos 13 e 14 NS e 16 e 17 LO, com as seguintes dimensões e confrontações: ao NORTE, por uma linha de 33,00 metros, limitando-se com o terreno nº 8; ao SUL, por uma linha de 33,00 metros, limitando-se com a Rua Uruguaiana ; a LESTE, por uma linha de 33,00 metros, limitando-se com a Rua Dr. Sany Fontoura Silva; e, a OESTE, por uma linha de 33,00 metros, limitando-se com o terreno nº 10; localiza-se na esquina das Ruas Dr. Sany Fontoura Silva e Uruguaiana, no lado ímpar da Rua Dr. Sany Fontoura Silva e no lado par da Rua Uruguaiana, no quarteirão formado pelas seguintes Ruas Borges de Medeiros, Uruguaiana, Dr. Sany Fontoura Silva e Antonio Neto; havido conforme R.1 da Matrícula nº 5.047, do Livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itaqui(RS); e) Terreno nº 10, foreiro a Prefeitura Municipal de Itaqui, da quadra nº 16, entre os alinhamentos 13 e 14 NS e 16 e 17 LO, com as seguintes dimensões e confrontações: ao NORTE, por uma linha de 33,00 metros, limitando-se com o terreno nº 8; ao SUL, por uma linha de 33,00 metros, limitando-se com a Rua Uruguaiana ; a LESTE, por uma linha de 33,00 metros, limitando-se com o terreno nº 9; e, a OESTE, por uma linha de 33,00 metros, limitando-se com o terreno nº 11; distante da esquina das Ruas Uruguaiana e Dr. Sany Fontoura Silva 33,00 m; localiza-se no lado par da Rua Uruguaiana, no quarteirão formado pelas Ruas Borges de Medeiros, Uruguaiana, Dr. Sany Fontoura Silva e Antonio Neto; havido conforme R.1 da Matrícula nº 5.048, do Livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itaqui (RS).

Art. 2º A avaliação do Município atribuiu aos imóveis o valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 3º A aquisição dos imóveis descritos no art. 1º, desta Lei, tem por finalidade a construção de uma creche para atender a educação infantil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2007.

BRUNO SILVA CONTURSI
Prefeito de Itaqui.

PUBLICAÇÃO:

Período: 06/11/2007 a 21/11/2007

LOCAL: Átrio da Prefeitura Municipal